

~~ATO TRT SGP N.º 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (*)~~

~~Autoriza o pagamento temporário de indenização pelo uso de telefone celular e internet móvel para fins institucionais.~~

~~— O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~— considerando o disposto no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 002/2016, que autoriza a ampliação dos beneficiários da indenização decorrente da utilização institucional de telefone celular e internet móvel por ato do Presidente;~~

~~— considerando que o atendimento nas unidades judiciárias e administrativas do TRT da 13ª Região está sendo prestado pelos servidores e magistrados, exclusivamente de forma remota por meio de e-mails ou telefones disponíveis em <https://www.trt13-jus.br/trt13/acesso-a-informacao/telefones>;~~

~~— considerando que os Diretores das Varas do Trabalho e os Assessores Chefes dos Gabinetes dos Desembargadores necessitam manter, repetidas vezes, contato diário com as respectivas equipes de trabalho para fins de coordenação e controle das atividades, bem como com usuários externos, a exemplo de advogados, jurisdicionados, órgãos, instituições e empresas;~~

~~— considerando que o Chefe do Núcleo de Atendimento da Diretoria do Fórum Maximiano Figueiredo e a equipe de atendimento remoto ao PJe-JT precisam manter contato frequente com usuários internos e externos do PJe;~~

~~— considerando, por fim, a disponibilidade de dotação orçamentária;~~

~~— R E S O L V E:~~

~~— Art. 1º. Autorizar o pagamento temporário de indenização, no valor de R\$ 170,00, pelo uso de telefone celular e internet móvel para fins institucionais, aos seguintes servidores integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:~~

~~— I - Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho e Coordenador da Central de Efetividade;~~

~~— II - Assessores Chefes dos Gabinetes dos Desembargadores;~~

~~— III - Chefe do Núcleo de Atendimento da Diretoria do Fórum Maximiano Figueiredo;~~

~~— IV - Chefe do Núcleo de Publicação e informações e;~~

~~— V - Membros da equipe de atendimento remoto ao PJe: LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS (matrícula n.º 245192726) e ROGÉRIO NUNES COSTA DA SILVA (matrícula n.º 201260805).~~

~~Art. 2º. A indenização destinar-se-á a cobrir as despesas dos servidores indicados nos incisos I, II, III e IV da RA nº002/2016, decorrentes do uso de telefone celular e internet móvel para fins institucionais, no período de 13 de janeiro de 2021 a 14 de julho de 2021.~~

~~§ 1º. O pagamento da indenização deverá observar os requisitos e critérios fixados na Resolução Administrativa n.º 002/2016, inclusive no que diz respeito à prestação de contas e utilização de parte do valor para aquisição de aparelho celular.~~

~~§ 2º. Para efeito de prestação de contas, serão consideradas as faturas de serviço pagas no período de 13 de janeiro de 2021 a 14 de julho de 2021, ou quando houver desligamento do servidor do vínculo com a administração ou da função, até o mês subsequente ao desligamento.~~

~~Art. 3º. Os interessados deverão apresentar requerimento à Presidência, via SISPAE.~~

~~Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO TRT SGP N.º 064/2020.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA_e~~

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

~~(*) Republicado por incorreção~~